CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

APROVADO
Unanimidade
EM 13/06/2019
Presidente

REQUERIMENTO Nº 270 /2019 - Vereador Leonardo Barbosa - SD

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS LISTAGENS COM OS NOMES DOS CIDADÃOS CONTEMPLADOS NOS SORTEIOS DOS RESIDENCIAIS DONA LINDÚ I E DONA LINDÚ II, NESTE MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais nos termos regimentais desta Casa Legislativa, que seja solicitada à Ex.ª Sr.ª Secretária de Assistência Social, **SENHORA KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO**, para que seja disponibilizadas as informações referentes às listagens com os nomes dos cidadãos contemplados nos sorteios dos Residenciais Dona Lindú I e Dona Lindú II, neste município

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Vereador - SD

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sôbre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da República , usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, fôlhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interêsses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo.